



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Edição nº 384

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 116/2023: "Dispõe sobre a classificação de REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, no Município de Tremedal."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A4CD040A1C-4431BD6AC9-5E591FC0DB-BCA8844CD9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 116 de 17 de NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a classificação de REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, no Município de Tremedal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do art. 75, da Lei 01/2016, Lei Orgânica do Município; e pelo § 2º, dos artigos 13 e 30, da Lei Nacional nº 13.465, 11.07.2017, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal aprovou a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, através da qual atribuiu também aos Municípios a legitimidade para requerer e promover os atos de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

ONSIDERANDO que o objetivo da Regularização Fundiária é regularização de assentamentos irregulares possibilitando aos seus ocupantes a obtenção dos títulos de posse ou escrituras, de modo que se tornem efetivos os direitos fundamentais instituídos pela Constituição da República, em especial, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que dentre as áreas de intervenção da REURB está um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, próximo ao Centro de distribuição de água da EMBASA, na sede do Município de Tremedal, com uma área total de 3.748,060m² e perímetro de 334,917 m, cujo domínio é do Município de Tremedal;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 13.465/2017 confere ao Município a competência para classificar as modalidades de REURB em Reurb de Interesse Social - REURB-S e Reurb de Interesse Específico – REURB-E, na forma dos artigos 13 e 30, § 2º;

DECRETA

Art. 1º. Fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, próximo ao Centro de distribuição de água da EMBASA, na

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL PROCURADORIA JURÍDICA

sede do Município de Tremedal, com uma área total de 3.748,060m² e perímetro de 334,917 m, cujo domínio é do Município de Tremedal, e cujo memorial descritivo segue, anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal – BA, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO**1. Proprietário:**

Município de Tremedal

2. Área:3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs**3. Perímetro:**

331,022 m

4. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

5. Referência:

Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatoria.

6. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

7. Descrição:

Gleba:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth de 197°59'08", na extensão de 32,674 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de 246°46'45", na extensão de 122,589 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de 258°34'22", na extensão de 0,542 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de 271°03'39", na extensão de 0,916 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de 287°03'46", na extensão de 0,597 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth de 298°28'21", na extensão de 1,047 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth de 337°27'27", na extensão de 23,808 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimuth de 64°27'01", na extensão de 117,424 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimuth de 103°59'18", na extensão de 6,782 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimuth de 70°13'23", na extensão de 10,116 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimuth de 107°32'36", na extensão de 3,870 m; Finalmente do vértice 12 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 58°26'13", na extensão de 10,657 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs e um perímetro de 331,022 m.

8. Confrontações:

Métrica TOPO 2023 - 64x @ { 59.52.6-1 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

MATEUS
GOMES DA
COSTA

Assinado de forma
digital por MATEUS
GOMES DA COSTA
Dados: 2023.11.16
08:32:07 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

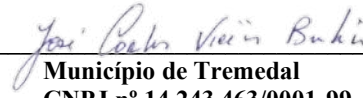
Do vértice 1 ao vértice 2 confrontando com RUA ALTO DA BOA VISTA; Do vértice 2 ao vértice 6 limita-se por divisa com , confrontando com RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA; Do vértice 6 ao vértice 7 limita-se por divisa com , confrontando com TRAVESSA JOSÉ FERREIRA ROCHA;

Finalmente do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com , confrontando com TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA;

9. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Proprietário:


Município de Tremedal
CNPJ nº 14.243.463/0001-99

MATEUS GOMES DA COSTA
Assinado de forma digital por
MATEUS GOMES DA COSTA
Dados: 2023.11.16 08:32:28
+03'00'

Responsável técnico

Mateus Gomes da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 0514357738

